

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 016/2017, 14 JULHO DE 2017

“Dispõe sobre denominação de via pública urbana e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Passa, doravante a denominar-se “Rua Maria Lopes Guimarães Ribeiro”, a via pública antes indicada como “Rua Travessa do Cruzeiro”, no Bairro Cruzeiro do Rocha;

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação, à Empresa de Correios e Telégrafos, à Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A - EMBASA, à Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA e à Telemar Norte Leste S.A;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 14 de julho de 2017.

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Página 1 de 1